

LEI Nº 2.204 - DE 31 DE MARÇO DE 1.981.-

Autoriza a doação de imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre uma área de 7.651,25 m², situada na localidade de Bananal - Várzea do Pareci, neste Município, com as seguintes confrontações e dimensões:

NORDESTE NE: 161 m com propriedade do Município de Montenegro
SUDOESTE SO: 162 m com a estrada Bananal - Porto Pereira
NORDESTE NO: 50 m com propriedade de Alfredo João da Silva
SUDESTE SE: 50 m com a estrada Bananal - Pareci Novo

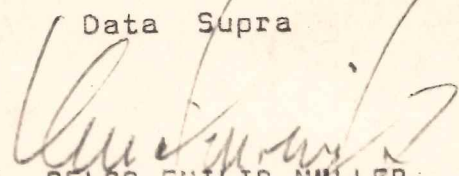
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

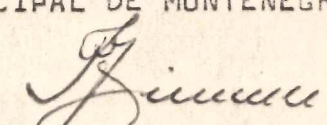
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 31 de março de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


Bel. CELSO EMILIO MULLER

- Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -